

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 14678/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2003, de 22 de agosto, no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, e no n.º 1 do artigo 139.º do Estatuto do Ministério Público, considerando a proposta apresentada pelo Membro Nacional da EUROJUST, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 4 de novembro de 2014, é nomeado o Procurador da República licenciado José Eduardo Alves de Oliveira Guerra para o lugar de conselheiro técnico, em regime de comissão de serviço, com as funções de adjunto do Membro Nacional da EUROJUST.

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

24 de novembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

202858391

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14679/2014

1. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 4º e do n.º 4 do artigo 6º, ambos do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogado por 212 (duzentos e doze) dias, com início em 02 de janeiro de 2015, a comissão de serviço do 15560185, Tenente Coronel de Infantaria, José Joaquim Barreno Branco, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 2 – Academia Militar “Marechal Samora Machel”, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República – 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

19 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

202861906

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 14680/2014

Considerando que na sequência do contrato de Aquisição dos submarinos da Classe “Tridente” pela Marinha Portuguesa e da política de manutenção estabelecida para estes meios navais, se constata que a próxima Pequena Revisão (PR) com docagem do NRP “Arpão” deverá ocorrer durante o ano de 2015 em consonância com o Plano de Manutenção dos Submarinos da Classe “Tridente”;

Considerando que o estaleiro da *ThyssenKrupp Marine Systems GmbH* (TKMS), na qualidade de construtor dos submarinos da Classe “Tridente”, é a única entidade habilitada a realizar, em tempo útil, os trabalhos de manutenção, face à complexa e elevada carga tecnológica, bem como a proceder à aquisição dos sobressalentes e outros meios necessários à sua execução;

Considerando que a TKMS é a única entidade detentora de conhecimento exclusivo em determinadas áreas tecnológicas dos submarinos do Tipo 209PN (onde se inserem os da classe “Tridente”) e que, portanto, não se encontram na esfera do conhecimento de terceiros;

Tendo presente a necessidade de promover a célere realização dos atos e formalidades tendentes à concretização da satisfação da necessidade em apreço, e;

Com vista ao cumprimento do possibilitado e disposto no n.º 1, 2 e 3 do despacho de delegação de competências n.º 14154/2014, de 17 de

novembro de 2014, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro de 2014.

Assim:

1 — Atenta a conjugação do disposto no n.º 3 do despacho de delegação de competências n.º 14154/2014, de 17 de novembro de 2014, de sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro), com a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP) —, com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e, ainda, com o disposto nos artigos 36.º e 109.º do CCP (aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro), subdelego no diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à aprovação das peças do procedimento de consulta à TKMS;

b) Nos termos do artigo 76.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, tomar a decisão de adjudicação e notificação da mesma à TKMS;

c) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, aplicáveis por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação;

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011 de 6 de outubro, proceder à aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição de serviços de manutenção planeada para execução durante a Pequena Revisão com Docagem (PR02+D02) do N.R.P. “Arpão”, a decorrer em 2015, pelo preço máximo de 5.500.000,00 €, sem inclusão do IVA, a celebrar com a TKMS;

e) Nos termos do artigo 100.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à efetivação da notificação da aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar;

f) Nos termos do artigo 106.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato, a vigorar após a obtenção do competente visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar;

g) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, todos aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

2 — Atenta a conjugação do disposto no n.º 3 do despacho de subdelegação de competências n.º 14154/2014, de 17 de novembro de 2014, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e com a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, subdelego, ainda, no diretor de Navios, Contra-almirante, José Luís Garcia Belo, a competência para proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição de serviços de manutenção planeada para execução durante a Pequena Revisão com Docagem (PR02+D02) do N.R.P. “Arpão”, a decorrer em 2015, pelo preço máximo de 5.500.000,00 €, sem inclusão do IVA, a celebrar com a *ThyssenKrupp Marine Systems GmbH*.

24 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

202858472

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 14681/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, tendo em